

ATA DA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA (358ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h05 (nove horas e cinco minutos) em segunda convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (358ª) Tricentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Conselheiros: **Cleanto de Oliveira Costa, Carlos Alberto Gueiros, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana**, sobre a Presidência do Primeiro.

A convocação da presente reunião foi através dos Ofícios – CSTM/CJRI Nºs 068 a 072/2018, para os Conselheiros, datadas de 10.04.2018 e Ofícios de Convocação – CSTM/CJRI Nºs 073/2018 a 080/2018, para as Concessionárias/Permissionárias, datadas de 12.04.2018.

Principais registros da reunião:

A Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, Dra. Carla Arraes, indagou aos Conselheiros presentes se concordavam com os termos da Ata da última reunião (357ª), se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata.

Devido ao não comparecimento do Conselheiro Joaquim Camelo, Presidente da Comissão, presidiu a reunião o Vice-Presidente, Conselheiro Cleanto de Oliveira Costa, que solicitou que fosse registrado em Ata, o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS, Srs. Hêlson Figueiredo e Fábio Phillipini, dos representantes da CJU, Dr. Phillipe Jardelino Costa e Dra. Analice Ferreira Gomes Fonteles, todos do CTM, além da presença da Secretária Executiva da Comissão, Dra. Carla Arraes, dos Assistentes da Secretaria, Sra. Mirian Mafra e Sr. Jorge Brennand Filho, bem como dos representantes das Concessionárias: Conorte (Dra. Jamille Gomes), da Permissionária Borborema Imperial Transportes Ltda., (Eneida Arruda e Abiene Tavares), e das Empresas Pedrosa Ltda., Auto Viação São Judas Tadeu (José Faustino & Cia. Ltda.), e Transcol-Transportes Coletivos Ltda., (Sr. Antero Parayba), também, registrar as ausências dos representantes das Permissionárias: Expresso Vera Cruz Ltda, Rodoviária Caxangá S.A. e Empresa Metropolitana S.A.

Iniciando os trabalhos às 09h05min, com a presença dos 04 (quatro) Conselheiros, a saber: Cleanto de Oliveira Costa, Carlos Alberto Gueiros, Clayton da Silva Leal e Elizeu Dias de Santana. O Presidente da Comissão de Recursos, Conselheiro Joaquim Camelo, não compareceu a reunião, nem justificou sua ausência, bem como, não devolveu os 04 (quatro) Processos que estavam sob sua relatoria, para serem julgados nesta reunião.

Foram julgados os processos abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

Operadora	Processo nº- Auto nº	Relator	Resumo da Infração	Resultado	Placar	Votou Pelo Indeferimento	Votou pelo Deferimento
CONORTE	202659-1/18 09392	CARLOS GUEIROS	PARAR EM LOCAL INDEVIDO	INDEFERID O	4 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto, Clayton e Elizeu.	
CONORTE	202658-0/18 09391	CLEANT O COSTA	PARAR EM LOCAL INDEVIDO	INDEFERID O	4 X 0	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton e Elizeu.	
CONORTE	202660-2/18 09080	JOAQUIM CAMELO	PARAR AFASTADO DA PLATAFORMA	NÃO JULGADO- PROCESSO NÃO		PRÓXIMA REUNIÃO DIA 02.05.18.	

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA (358ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

				DEVOLVIDO PELO RELATOR			
CONORTE	203358-7/18 15246	CLEANT O COSTA	PARAR AFASTADO DA PLATAFORMA	INDEFERID O	4 X 0	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton e Elizeu.	
CONORTE	202656-7/18 15656	ELIZEU SANTAN A	DEIXAR DE ATENDER SINAL DE PARADA	INDEFERID O	4 X 0	Elizeu Santana, Clayton, Carlos Gueiros e Cleanto.	
CONORTE	202654-5/18 15654	ELIZEU SANTAN A	DEIXAR DE ATENDER SINAL DE PARADA	INDEFERID O	4 X 0	Elizeu Santana, Clayton, Carlos Gueiros e Cleanto.	
CONORTE	202655-6/18 15655	CLAYTO N LEAL	DEIXAR DE ATENDER SINAL DE PARADA	INDEFERID O	4 X 0	Clayton, Carlos Gueiros, Cleanto e Elizeu.	
CONORTE	203360-0/18 15014	CLEANT O COSTA	DIFICULTAR AÇÃO FISCALIZADORA	INDEFERID O	4 X 0	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton e Elizeu.	
CONORTE	203359-8/18 15768	CLEANT O COSTA	AVL NÃO INSTALADO	INDEFERID O	4 X 0	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton e Elizeu.	
CONORTE	203356-5/18 15597	CARLOS GUEIROS	NÃO ABERTURA PORTA CENTRAL	INDEFERID O	4 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto, Elizeu e Clayton.	
METROPOLITANA	203119-2/18 17195	CARLOS GUEIROS	ALTERAÇÃO DE OSO	INDEFERID O	4 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto, Elizeu e Clayton.	
BORBOREMA	203125-8/18 17982	CARLOS GUEIROS	ALTERAÇÃO DE OSO	DEFERIDO	3 X 1	Carlos Gueiros, Cleanto e Clayton.	Elizeu Santana
BORBOREMA	202819-8/18 19145	CLAYTO N LEAL	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	INDEFERID O	4 X 0	Clayton, Carlos Gueiros, Cleanto e Elizeu.	
PEDROSA	203365-5/18 18794	CLEANT O COSTA	NÃO FIRMAR SEGURO RESPONSABILI DADE CIVIL	DEFERIDO	3 X 1	Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Elizeu.	Clayton Leal
TRANSCOL	203364-4/18 18797	JOAQUI M CAMELO	NÃO FIRMAR SEGURO RESPONSABILI DADE CIVIL	NÃO JULGADO- PROCESSO NÃO DEVOLVIDO PELO RELATOR		PRÓXIMA REUNIÃO DIA 02.05.18.	
JOSÉ FAUSTINO (SÃO JUDAS TADEU)	203367-7/18 18796	CLAYTO N LEAL	NÃO FIRMAR SEGURO RESPONSABILI DADE CIVIL	DEFERIDO	3 X 1	Clayton	Carlos Gueiros, Cleanto e Elizeu.
VERA CRUZ	203137-2/18 18681	CARLOS GUEIROS	ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO	INDEFERID O	4 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto, Elizeu e Clayton.	
VERA CRUZ	203198-0/18 18677	JOAQUI M CAMELO	ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO	NÃO JULGADO- PROCESSO NÃO DEVOLVIDO PELO RELATOR		PRÓXIMA REUNIÃO DIA 02.05.18.	
VERA CRUZ	203196-7/18 18686	ELIZEU SANTAN A	ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO	INDEFERID O	4 X 0	Elizeu Santana, Clayton, Carlos Gueiros e Cleanto.	
VERA CRUZ	203331-7/18 19353	ELIZEU SANTAN A	ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO	INDEFERID O	4 X 0	Elizeu Santana, Clayton, Carlos Gueiros e Cleanto.	
VERA CRUZ	203329-5/18 18687	ELIZEU SANTAN A	ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO	INDEFERID O	4 X 0	Elizeu Santana, Clayton, Carlos Gueiros e Cleanto.	
VERA CRUZ	203193-4/18 19312 e 16871	CLEANT O COSTA	DEIXAR DE ATENDER SINAL DE	INDEFERID O	4 X 0	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton e Elizeu.	

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA (358ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

			PARADA				
VERA CRUZ	203197-8/18 16578, 16579, 17078, 18926, 16575, 17075, 16576 e 16577.	CLEANTO O COSTA	PEV INOOPERANTE	INDEFERIDO	4 X 0	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Clayton e Elizeu.	
VERA CRUZ	203328-4/18 17089 e 17093	CARLOS GUEIROS	COLOCAR EM RISCO SEGURANÇA DOS USUÁRIOS	INDEFERIDO	4 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto, Elizeu e Clayton.	
VERA CRUZ	203330-6/18 19173	ELIZEU SANTANA	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	INDEFERIDO	4 X 0	Elizeu Santana, Clayton, Carlos Gueiros e Cleanto	
VERA CRUZ	203325-1/18 19311	ELIZEU SANTANA	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	INDEFERIDO	4 X 0	Elizeu Santana, Clayton, Carlos Gueiros e Cleanto	
VERA CRUZ	203192-3/18 18673	JOAQUIM CAMELO	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	NÃO JULGADO- PROCESSO NÃO DEVOLVIDO PELO RELATOR		PROXIMA REUNIÃO DIA 02.05.18.	
VERA CRUZ	203203-5/18 18684	ELIZEU SANTANA	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	INDEFERIDO	4 X 0	Elizeu Santana, Clayton, Carlos Gueiros e Cleanto	
VERA CRUZ	203327-3/18 17092	CARLOS GUEIROS	NÃO REALIZAÇÃO DE HORÁRIO	INDEFERIDO	4 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto, Elizeu e Clayton.	

A representante da Borborema Imperial Transportes Ltda., Dra. Eneida Arruda, solicitou ao Presidente da Reunião que, se possível, iniciasse o julgamento pelos processos daquela operadora, uma vez que foi a primeira representante a chegar para participar da reunião, o que foi prontamente atendido pela Presidência e demais Conselheiros.

Da mesma forma, o Presidente decidiu julgar os das Permissionárias: Empresa Pedrosa Ltda., Transcol-Transportes Coletivos Ltda., e Auto Viação São Judas Tadeu Ltda (José Faustino & Cia Ltda.), pois o representante, Sr. Antero Parayba, foi o segundo a chegar na sala de reunião, o que foi prontamente atendido pela Presidência e demais Conselheiros.

Em seguida foram julgados os processos da Concessionária CONORTE, com a presença de sua representante Dra. Jamille Gomes.

Quando do Julgamento do Processo de nº 203125-8/18, Auto de Infração nº 17982, da Permissionária Borborema Imperial Transportes Ltda., o Conselheiro Relator Carlos Alberto Gueiros, justificou o seu voto pelo DEFERIMENTO, pois quando de sua análise, observou que o Parecer Jurídico, encontrava-se eivado de erros, explicando que o tratamento dado a empresa Borborema, foi de Concessionária, sendo essa Permissionária, além de não observar regras diferentes entre as empresas, uma vez que existe dois Regimentos distintos, (Permissionárias e Concessionárias) acredita tratar-se de “copiar e colar,” resultando em equivocada conclusão jurídica, o que levou o Presidente do CTM a, em 1ª Instância, decidir pelo indeferimento do recurso, que apontava exatamente este erro. O representante da CJU, Dr. Phillipe Jardelino Costa, argumentou que o erro de formalidade não invalida a infração, informou ainda, que o Parecer Jurídico, não influi no mérito e nem no julgamento do Relator. O Conselheiro Carlos Gueiros, não acatou o argumento do representante da CJU, mantendo sua decisão, e os Conselheiros Cleanto Costa e

Clayton Leal concordaram com o posicionamento do Conselheiro Carlos Gueiros, sobre este tema o Conselheiro Cleanto frisou que reza no Regimento Interno da CJRI, em seu Art 1º. que, "Compete a CJRI... conhecer, apreciar e julgar recursos interpostos em segunda e última instância administrativas...contra as decisões proferidas em primeira

instância administrativa, pelo Diretor Presidente do CSTM”, e o Conselheiro Elizeu Santana, entendeu diferente, e votou pelo indeferimento, resultando o placar de 3X1.

Ficou estabelecido, por unanimidade dos Conselheiros presentes, que a Secretaria Executiva da CJRI, só colocará em pauta, os Processos devolvidos à Secretaria pelos Conselheiros Relatores, no prazo estabelecido no Regimento da Comissão de Recursos, também, que a Pauta com os Processos para serem julgados em reunião, será enviada com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, para os Conselheiros, através de e-mail, e 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para as operadoras, de acordo com o Art. 9º do Regimento Interno da CJRI, quanto ao Ofício de Convocação para os Conselheiros, esses serão encaminhados sem o respectivo anexo (Pauta), uma vez que será enviada posteriormente por email.

Diante da ausência, sem a devida justificativa, do Conselheiro Presidente, Joaquim Camelo, representante do DETRAN/PE, os processos sob sua relatoria pautados para esta reunião, de nºs 202660-2/18, Auto de Infração nº 09080, da Concessionária CONORTE, nº 203198-0/18, Auto nº 18677, nº 203192-3/18, Auto de Infração nº 18673, ambos da Permissionária Expresso Vera Cruz Ltda., e nº 203364-4/18, Auto de Infração nº 18797, da Permissionária Transcol-Transportes Coletivos Ltda., com seus respectivos vencimentos, para: 17.04.18; 23.04.18 e 26.04.18, estes Processos terão seu julgamento na próxima reunião da Comissão.

O Conselheiro Carlos Alberto Gueiros, mais uma vez, reafirmou sua posição quanto a necessidade da Fiscalização do CTM cumprir o seu papel regulamentar, de adotar providências imediatas para restaurar o serviço devido aos usuários e não somente autuar as infratoras, sem adoção de providências para a correção da falta, como por exemplo: a infração pela não colocação de placas indicadoras de atendimento, percebendo, em sua análise, se tratar de meramente multar, o seu entendimento será conivente com a infratora, em detrimento dos usuários que permaneceram sem a necessária indicação do atendimento, permanecendo esse condenável procedimento da fiscalização, opinará e votará pelo DEFERIMENTO dos recursos.

A presente reunião **encerrou-se às 10h30**, ficando agendada a próxima Reunião da Comissão de Recursos **(359ª Ordinária)** para o dia **02.05.2018, (quarta-feira)** às 08h30 em primeira convocação e às 09h00 em segunda convocação com o quórum mínimo de 03 (três) membros.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Carla Maria Bártholo Arraes, na qualidade de Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Recife/PE, 17 de abril de 2018.

CARLA MARIA BÁRTHOLO ARRAES
Secretária Executiva

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

CARLOS ALBERTO GUEIROS
Conselheiro

CLAYTON DA SILVA LEAL
Conselheiro

ELIZEU DIAS DE SANTANA
Conselheiro